



PORT/DIR805/20102022
MSL

PORTARIA FCF Nº 805, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do Regimento da Comissão de Relações Internacionais da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (processo 2004.1.1395.9.8).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias e, tendo em vista o deliberado pela Egrégia Congregação, em sessão extraordinária de 26-09-2022, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Regimento da Comissão de Relações Internacionais da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, anexo a esta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa à 26 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 20 de outubro de 2022.


Professor Doutor HUMBERTO GOMES FERRAZ

Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo

REGIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Dispõe sobre o Regimento da Comissão de Relações Internacionais da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo.

Artigo 1º - Fica alterada a denominação da Comissão de Colaboração Internacional da FCF/USP para Comissão de Relações Internacionais – CRInt/FCF/USP, que terá os seguintes objetivos:

- I – assessorar a Unidade nas relações internacionais da FCFUSP;
- II – assessorar a Unidade nas questões relativas à cooperação internacional;
- III – formular a política de cooperação internacional da FCFUSP;
- IV – estimular a celebração de intercâmbios e convênios oficiais, acadêmicos e estudantis, entre a FCFUSP e outras instituições de Ensino Superior estrangeiras;
- V - emitir parecer de mérito quando solicitado pela Diretoria da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

Artigo 2º - A CRInt/FCF/USP será composta por quatro membros docentes e seus suplentes, eleitos pelos respectivos Departamentos da FCF, Presidente e Vice-Presidente eleitos pela



Congregação, bem como por dois representantes e respectivos suplentes dos alunos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, sendo um de Graduação e um de Pós-Graduação, eleitos por seus pares.

Parágrafo 1º - A representação docente a que se refere o *caput* deste artigo terá mandato de três anos, permitida uma recondução;

Parágrafo 2º- A representação discente terá mandato de um ano, permitida reconduções;

Parágrafo 3º - Os mandatos de Presidente e de Vice-Presidente serão de três anos, permitida uma recondução;

Parágrafo 4º -Os candidatos à Presidência e Vice-Presidência deverão apresentar à Diretoria pedido de inscrição, mediante Chapa;

Parágrafo 5º -Ao final de 6 anos totais, se Presidente e/ou Vice-presidente tiverem a intenção de continuar no cargo, devem se candidatar e ser eleitos novamente.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa à 26 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.